



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1622 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência de Buritis e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 113, de 03 de novembro de 2015 e considerando o Parecer Autorial do exercício de 2025, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o equacionamento do Déficit Técnico Atuarial, fica instituído o Plano de Amortização por Aportes Mensais, indicado no Parecer Atuarial do Exercício de 2025, ano base 2024, conforme os seguintes Aportes:

Plano de Amortização por Aportes Mensais	
2025	R\$ 1.001.218,69
2026	R\$ 1.245.358,23
2027	R\$ 1.393.152,36
2028	R\$ 1.440.632,42
2029	R\$ 1.488.922,77
2030	R\$ 1.538.034,86
2031	R\$ 1.587.980,30
2032	R\$ 1.638.770,85
2033	R\$ 1.690.418,40
2034	R\$ 1.742.935,04
2035	R\$ 1.796.332,96
2036	R\$ 1.850.624,55
2037	R\$ 1.905.822,34
2038	R\$ 1.961.939,02
2039	R\$ 2.018.987,45
2040	R\$ 2.076.980,65
2041	R\$ 2.135.931,82
2042	R\$ 2.195.854,32
2043	R\$ 2.256.761,68
2044	R\$ 2.318.667,59
2045	R\$ 2.381.585,95
2046	R\$ 2.405.401,81
2047	R\$ 2.429.455,83
2048	R\$ 2.453.750,38
2049	R\$ 2.478.287,89
2050	R\$ 2.503.070,77
2051	R\$ 2.528.101,47
2052	R\$ 2.553.382,49
2053	R\$ 2.278.916,31
2054	R\$ 2.604.705,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário que tratam da matéria de equacionamento de Déficit Técnico Atuarial no município de Buritis/MG em especial a Lei nº1593 de 01 de julho de 2024.

Rufino Clovis Folador
Prefeito municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 014/2025, de autoria do Executivo Municipal.